

2015

Pauta da 42ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2015/2016

Câmara Municipal de Ipameri

3ª Sessão Legislativa – 21ª Legislatura

07/10/2015



PAUTA

42ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 07/10/2015, DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 21ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

•Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

•Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

•Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária nº 41/2015, de 06/10/2015;

•**Convidar a Vereador Alan César Rodrigues para apresentar seu trabalho:**

- Requerimento nº 122/2015 - Que seja realizado, junto ao Ministério da Agricultura, mediante inscrição dos novos Programas: Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário e Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei 029/2015**, oriundo do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a cessão à instituição financeira dos créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras correspondentes à exploração de petróleo, gás natural, recursos hídricos, minerais e vegetais;



PAUTA

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de Outubro: 13, 20 e 27 às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O Poder Público Municipal deverá, através do “Programa Bolsa Transporte”, de acordo com os critérios estabelecidos, disponibilizar auxílio transporte para os estudantes universitários e profissionalizantes, que frequentam instituições de ensino localizadas nos municípios de Caldas Novas, Catalão, Pires do Rio e Urutaí. (Lei Municipal nº 2.473/2005);

- O Poder Público Municipal deverá fiscalizar os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em via ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, independentemente de notificação prévia são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza. (Lei Municipal nº 2.747/2010).

- Fica ao PROCON, no âmbito do município, obrigado a fiscalizar às agências bancárias, a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetuado em tempo razoável. (Lei Municipal nº 2.290/2003).

Para meditar

“Faça o melhor que puder. Seja o melhor que puder. O resultado virá na mesma proporção de seu esforço.”

(Mahatma Gandhi).

07 de Outubro “Dia do Compositor”.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

REQUERIMENTO Nº 122/2015

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o Plenário, requer providências da Mesa Diretora para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Que seja realizado, junto ao Ministério da Agricultura, mediante inscrição do novos Programas: Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário e Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência tem como objetivo fomentar as políticas públicas que estão, ao longo do tempo, sendo cada vez mais executadas por meio de programas e convênios entre a União, Estados e Municípios.

A transferência de responsabilidades, principalmente quando essa é da União em direção aos Municípios, vem configurando um cenário de sobrecarga destes últimos no que diz respeito à divisão de responsabilidades do setor público na prestação de serviços básicos à população.

Os pequenos e médios agricultores produzem hoje 70% dos alimentos consumidos no país, respondem por 77% da mão de obra no campo e detêm o maior número de propriedades rurais.

Mas os desafios futuros para os pequenos e médios agricultores não param na questão do aumento da produção. Hoje, devido ao aumento da pressão sobre a natureza, os produtores têm que lidar com diversos desafios e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

dificuldades, como secas, inundações, aquecimento global, perda de polinizadores naturais, erosão, perda de fertilidade do solo, e evasão da mão de obra do campo.

Dessa forma, devemos promover o desenvolvimento das atividades rurais dos médios produtores, proporcionando o aumento da renda e a geração de empregos no campo.

Sendo assim, mediante inscrição do município de Ipameri ao Programa cujo o código é: 2200020150040 (Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário e Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário), onde esses dois programas vêm ao encontro a nossa necessidade e da real situação, visto que o nosso município está legalmente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 6.170/2007, bem como da Portaria nº 507/2011, em situação de adimplente junto à União, mediante SIAFI, CADIM, CAUC e, ainda, junto a administração Estadual e Municipal.

Esse é um dos maiores desafios das Administrações Municipais e demais organizações, sendo a elaboração de projetos que atendam às demandas reais dos cidadãos, além da otimização dos recursos.

Sendo assim, ao propor a celebração de um convênio ou contrato de repasse, o município atenderá as necessidades de nossa comunidade.

SALA DE SESSÕES, aos 07 dias do mês de outubro de 2015.

Alan César Rodrigues
Vereador